



Câmara Municipal de Ouro Branco

PROJETO DE LEI Nº 142 /2023

Câmara Municipal de Ouro Branco
Protocolo Geral

Nº 1300 Data entrada 25/10/23

Horário 11:26 Data saída 1/1

Destino Apoio

Isabela Cristina

Assinatura Responsável

DÁ DENOMINAÇÃO A VIA QUE MENCIONA

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **Travessa do Companheirismo** a via situada na quadra 7 localizada entre as ruas Roberto Vieira ; José Diogo Vieira bem como os becos que iniciam na rua João Leandro Rodrigues bairro São Francisco conforme mapa anexado :

Com as seguintes medidas **Beco 2:** com coordenadas iniciais **P1 20°32'16.5" S 43° 42'07.2"W** e com coordenadas finais **P2 20°32'16.1" S 43°42'09.8" W** localizada no bairro São Francisco .

Art. 2º- A placa indicativa deverá constar a seguinte inscrição: " **TRAVESSA DO COMPANHEIRISMO** ".

Art. 3º - O Chefe do Executivo Municipal deverá comunicar a aprovação da presente lei aos órgãos competentes, especialmente aos Correios, Copasa, Cemig e Cartório de Registro Imobiliário.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 23 de Outubro de 2023


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador





Câmara Municipal de Ouro Branco

JUSTIFICATIVA

A matéria não se encontra dentre as hipóteses de competência exclusiva ou privativa do Chefe do Executivo, podendo assim ser da iniciativa de qualquer vereador, conforme Regimento Interno da Câmara Municipal.

Conforme documentos anexados oriundos da Secretaria Municipal de Planejamento e Obras, por meio da Gerencia de Licenciamento e Alvará. De acordo com o dicionário Aurélio " **Beco**" é um logradouro estreito, curto e escuro, às vezes sem saída e destinado a circulação de pedestres; sendo assim, um dos seus sinônimos é TRAVESSA e esta denominação não fica depreciativa.

A denominação de **Travessa Do Companheirismo** traz como sentido a forma companheira de ser e de agir; Convívio amistoso entre as pessoas.

A falta de nome oficial para uma via, rua, travessa pode criar muitas dificuldades para todas as pessoas que nela residem. Fica mais difícil para alguém explicar corretamente onde mora, se a pessoa reside numa rua sem nome, gerando problemas inclusive para o recebimento de correspondências, encomendas e cobranças.

Sendo assim, requeiro aos nobres colegas a apreciação do presente Projeto de Lei, para que após a sua regular tramitação, seja o mesmo votado e aprovado.

Ouro Branco, 23 de Outubro de 2023


José Irenildo Freires de Andrade
Vereador

